



A.S.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

**Relatório de Avaliação
Intercalar – outubro 2025**

Índice

1.	Sumário Executivo	3
2.	Introdução	3
3.	Âmbito	5
4.	Metodologia utilizada	5
5.	Estrutura Formal	6
6.	Critérios de Avaliação	7
7.	Consolidação dos resultados	7
8.	Análise global dos resultados	7
9.	Matriz de Monitorização	9
10.	Análise e Conclusões	12

1. Sumário Executivo

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), visa avaliar o grau de execução e eficácia das medidas preventivas implementadas no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). A análise demonstra que a empresa tem assegurado a aplicação sistemática das medidas de controlo interno, formação ética e divulgação dos instrumentos normativos. De um modo geral, os riscos avaliados apresentam um grau de mitigação satisfatório, destacando-se o cumprimento integral nas áreas transversais, clientes e comunicação. As áreas de sistemas de informação mantêm medidas em curso, refletindo uma abordagem de melhoria contínua.

O relatório sintetiza os principais resultados da monitorização das situações identificadas de risco elevado. De forma global, a Águas de Santarém evidencia um compromisso sólido com a integridade, transparência e conformidade ética na gestão dos seus processos.

2. Introdução

A A.S. – Empresa das Águas de Santarém – E.M., S.A. (adiante Águas de Santarém), foi constituída em 14 de dezembro de 2007, com 100% do capital detido pelo Município de Santarém, tendo iniciado a sua atividade no dia 1 de fevereiro de 2008.

A empresa tem por objeto principal a prestação de serviços de interesse geral, no território do Município de Santarém, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto designadamente:

- Serviços Municipais de abastecimento público de água para consumo humano;
- Serviços Municipais de saneamento de águas residuais urbanas, incluindo a gestão dos sistemas municipais e águas pluviais.

A Águas de Santarém pode ainda desenvolver atividades complementares ou acessórias, relacionadas com o seu objeto principal, desde que contribuam para a prossecução dos seus fins de interesse público.

A corrupção representa uma grave ameaça ao Estado de Direito, aos princípios democráticos e aos direitos humanos, subvertendo valores essenciais como a boa governação, a transparência, a equidade e a inclusão social. Além de falsear a concorrência e fragilizar a economia, compromete o desenvolvimento sustentável, colocando em risco a estabilidade das instituições democráticas e os fundamentos éticos da sociedade.

A gestão do risco de corrupção assume, por isso, um carácter transversal e estratégico, sendo hoje uma das principais preocupações dos Estados e organizações públicas e privadas, a nível global, regional e

local. Trata-se de um requisito indispensável ao bom funcionamento das instituições e à promoção da confiança nas relações entre cidadãos e administração, contribuindo para a integridade, o desenvolvimento económico e a consolidação do Estado de Direito Democrático.

Neste contexto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Estes instrumentos, assumem-se como pilares essenciais na prevenção e combate à corrupção, assentando em princípios fundamentais como a igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e justa redistribuição da riqueza.

O RGPC, estabelece a obrigatoriedade de adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos:

- ❖ Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- ❖ Um Código de Conduta;
- ❖ Um Canal de Denúncias;
- ❖ Um Programa de Formação;
- ❖ A designação de um responsável pelo cumprimento normativo, que assegure e controle a execução do programa.

O regime prevê ainda, a criação de sistemas de controlo interno que garantam a efetividade das medidas adotadas, a transparência dos processos e a imparcialidade das decisões, bem como a aplicação de um regime sancionatório específico em caso de incumprimento.

De acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, o RGPC aplica-se aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Estas entidades devem adotar um PPR que abranja toda a sua estrutura organizacional e áreas de atividade — administrativas, de direção, operacionais, ou de suporte — e que contenha, nomeadamente:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Águas de Santarém a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos Órgãos de Administração e Direção, considerando a realidade do sector e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Adicionalmente, o PPR deve contemplar:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação de riscos;

c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;

d) Nas situações de risco elevado ou severo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;

e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento do normativo.

3. Âmbito

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aplica-se à atividade da Águas de Santarém, bem como aos membros do Conselho de Administração, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores da empresa, independentemente do regime legal que lhes é aplicável.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, procede-se à elaboração do presente Relatório de Avaliação Intercalar, que visa avaliar o grau de execução das medidas que foram identificadas, como sendo de risco elevado e os respetivos mecanismos de mitigação.

Este relatório constitui um instrumento de acompanhamento e de melhoria contínua, permitindo verificar a adequação e eficácia das medidas preventivas implementadas, bem como identificar eventuais oportunidades de reforço do sistema de controlo interno e da cultura de integridade organizacional.

4. Metodologia utilizada

Para a elaboração do presente relatório, foi solicitado a cada Direção/Unidade de Apoio ao CA, o preenchimento de uma matriz de monitorização, relativa às atividades e riscos identificados no PPR, contemplando:

- Fase de execução das medidas (Implementada, Em Curso ou Não Implementada);
- A avaliação da eficácia e robustez dos controlos existentes;
- As entidades responsáveis pela execução e acompanhamento;

- As medidas de prevenção e medidas corretivas consideradas pertinentes.

As respostas foram consolidadas e analisadas pelo Responsável do Cumprimento Normativo, que elaborou a Matriz de Monitorização, integrando a informação recebida, as evidências apresentadas e as observações decorrentes da análise técnica.

5. Estrutura Formal

A gestão de riscos visa identificar e prevenir, de forma atempada, potenciais vulnerabilidades que possam afetar a organização, através de uma metodologia estruturada e sistemática. Esta metodologia pode ser aplicada de forma abrangente, envolvendo toda a organização, ou dirigida a processos e atividades específicas, integrando o sistema de gestão de riscos e a metodologia de avaliação correspondente. O sistema assenta numa lógica de melhoria contínua, suportada no Ciclo PDCA (*Plan, Do, Check, Act*) de *Deming*.

Nos termos do guião do Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC), "Estes riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco elevado, risco moderado e risco fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado ou fraco)."

Tendo em conta a nova estrutura orgânica, foram identificadas como áreas de exposição a riscos de corrupção e infrações conexas, toda a área de negócio, consubstanciando, assim, a preconização da missão da Águas de Santarém:

- Atividades transversais
- Subsídios, patrocínios e donativos
- Administração
- Recursos Humanos
- Compras e Contratação de bens e serviços
- Património
- Contabilidade e Tesouraria
- Interação com Clientes
- Licenciamentos de Projetos e Obras
- Sistemas de Informação
- Comunicação

Os riscos associados às diferentes situações identificadas, foram graduados em função da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível. Do conceito de risco e da definição dos graus, resultam três níveis de classificação: fraco, moderado e elevado.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do PPR, analisa as medidas de mitigação aplicáveis aos riscos de nível elevado, identificados no plano em vigor.

6. Critérios de Avaliação

Para uniformizar a análise e permitir uma leitura objetiva do grau de execução, foram adotadas as seguintes **categorias de classificação**:

Classificação	Descrição
I – Implementada	Medida integralmente executada e operacional, com evidência documental de implementação e eficácia comprovada.
EC – Em Curso	Medida em fase de execução ou consolidação, com implementação parcial e/ou em processo de validação.
NI – Não Implementada	Medida ainda não iniciada ou sem evidência documental que comprove a sua execução.

7. Consolidação dos resultados

As informações recolhidas foram objeto de análise qualitativa e quantitativa, de modo a aferir:

- O grau de cumprimento global das medidas previstas no PPR;
- A coerência entre os riscos identificados e as medidas em vigor;
- A necessidade de revisão ou reforço de controlos em áreas específicas.

O resultado deste processo encontra-se sistematizado na Matriz de Monitorização, que constitui parte integrante deste relatório e, reflete o estado atualizado de implementação, eficácia e evolução das medidas de mitigação.

8. Análise global dos resultados

A análise dos dados constantes da Matriz de Monitorização, permite concluir que a Águas de Santarém, mantém um nível elevado de cumprimento das medidas preventivas e de controlo previstas, no seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Em termos globais, verifica-se que:

- ❖ A maioria das medidas encontra-se totalmente implementada (I), evidenciando a consolidação de práticas de gestão ética, de integridade e de transparência;
- ❖ Algumas medidas permanecem em curso (EC), essencialmente associadas à área dos sistemas de informação, no âmbito da implementação de mecanismos automáticos de registo e revisão de acessos;

- ❖ Não se identificaram medidas não implementadas (NI), o que reflete o compromisso institucional com o cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e com a melhoria contínua dos sistemas de controlo interno.

A eficácia das medidas é considerada, no seu conjunto, satisfatória, com resultados consistentes nas áreas de maior exposição a riscos, nomeadamente:

- ❖ Riscos Transversais – forte consolidação das ações de formação, divulgação do Código de Ética e de Conduta, e garantia de segregação de funções;
- ❖ Clientes – manutenção de controlos internos eficazes, segregação de funções e conferência diária das operações de tesouraria;
- ❖ Comunicação – aplicação rigorosa dos procedimentos de análise e aprovação de donativos e patrocínios;
- ❖ Sistemas de Informação – execução progressiva de medidas de reforço da segurança e rastreabilidade de acessos, em fase de conclusão.

9. Matriz de Monitorização

Legenda:

I - Implementada

EC - Em curso

NI - Não implementada

RISCOS TRANSVERSAIS							
Riscos	Fase de execução			Eficácia da medida	Entidades Responsáveis	Medidas de prevenção	Medidas corretivas a adotar
	I	EC	NI				
Utilização indevida de informação, nomeadamente através da quebra de sigilo ou da sua adulteração, de forma a obter benefícios ilegítimos, para si ou para terceiros	x			Sim. Todos os colaboradores efetuaram formação em 2023. Em 2025, está a decorrer formação em e-learning	Todas as direções	Realização de acções de formação interna acerca dos deveres funcionais, regras e princípios éticos a que se encontram vinculados os dirigentes e demais colaboradores da AS.	-
	x			Sim. Código de Ética, disponível para consulta no AE e divulgado no Portal do colaborador. O Código de Conduta foi revisto, em 2025. Divulgado no Portal do colaborador e no sítio da internet da AS	Todas as direções	Divulgação do Código de Ética da AS; Divulgação do Código de Conduta da AS	-
	x			Sim. Divulgado no Portal do colaborador e no sítio da internet da AS.	Todas as direções	Divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	-
	x			Sim. Existe uma delegação de competências nos dirigentes e, todas as aquisições são pré-verificadas pelo Diretor de Pessoas e Organização.	Todas as direções	Garantir a segregação de funções como sejam as de autorização, aprovação, monitorização e controlo	-
Atuação fraudulenta dos colaboradores com intenção de prejudicar o serviço	x			Sim. Todos os colaboradores efetuaram formação em 2023. Em 2025, está a decorrer formação em e-learning	Todas as direções	Realização de acções de formação interna acerca dos deveres funcionais, regras e princípios éticos a que se encontram vinculados os dirigentes e demais colaboradores da AS.	-
	x			Sim. Código de Ética, disponível para consulta no AE e divulgado no Portal do colaborador. O Código de Conduta foi revisto, em 2025. Divulgado no Portal do colaborador e no sítio da internet da AS	Todas as direções	Divulgação do Código de Ética da AS; Divulgação do Código de Conduta da AS	-
	x			Sim. Divulgado no Portal do colaborador e no sítio da internet da AS.	Todas as direções	Divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	-
	x			Sim. Existe uma delegação de competências nos dirigentes e, todas as aquisições são pré-verificadas pelo Diretor de Pessoas e Organização.	Todas as direções	Garantir a segregação de funções como sejam as de autorização, aprovação, monitorização e controlo	-
Divulgação de informação incorreta ou inadequada	x			Sim. A comunicação externa está centralizada única e exclusivamente na unidade de apoio dependente do CA (Comunicação), com toda a informação prestada a ser aprovada previamente pelo CA.	Todas as direções	Manutenção do modelo de verificação hierárquica da informação prestada através dos canais institucionais	-

CLIENTES							
Riscos	Fase de execução			Eficácia da medida	Entidades Responsáveis	Medidas de prevenção	Medidas corretivas a adotar
	I	EC	NI				
Existência de conluio entre os clientes e de eventual corrupção dos funcionários do Atendimento, fiscais e leitores	X			Sim, existe um sistema de controle interno	Direção de Clientes	Sistema de controle interno	-
	X			Sim, quanto aos funcionários do atendimento e leitores.	Direção de Clientes	Segregação de funções, com cada pessoa a saber exatamente qual a sua responsabilidade na organização	-
	X			Sim, de acordo com o plano de formação e de outras formações que ocorram pontualmente.	Direção de Clientes	Formação contínua dos colaboradores	-
	X			Sim. Existe prédefinição das tarefas e cruzamento das diferentes fontes de informação.	Direção de Clientes	Implementação de medidas de organização de trabalho, com definição de padrões rigorosos de desempenho e responsabilização dos trabalhadores	-
	X			Sim. Internamente não existem acumulação de funções ou tarefas que possa, comprometer a isenção na abordagem do processo	Direção de Clientes	Não acumulação de funções ou tarefas que possa, comprometer a isenção na abordagem do processo	-
Apropriação indevida de fundos	X			Sim	Direção de Clientes	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado	-
	X			Sim, com a interferência do DF	Direção de Clientes	Conferência diária e confronto com a aplicação informática das cobranças efetuadas no Atendimento	-
	X			Sim. Internamente não existem acumulação de funções ou tarefas que possa, comprometer a isenção na abordagem do processo	Direção de Clientes	Não acumulação de funções ou tarefas que possa, comprometer a isenção na abordagem do processo	-

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO							
Riscos	Fase de execução			Eficácia da medida	Entidades Responsáveis	Medidas de prevenção	Medidas corretivas a adotar
	I	EC	NI				
Risco de fuga de informação; uso e fornecimento de informação não autorizada a particulares e/ou outras entidades; risco de utilização de dados dos sistemas de informação para fins privados		X		Não. O controlo de acessos é revisto anualmente	Sistemas de informação	Controlo de acessos e avaliação regular dos níveis de segurança, nomeadamente, acessos aos sistemas aplicativos de suporte ao negócio da AS dependente do processo de autenticação e com diferentes perfis de acesso	Em implementação sistema de registo da revisão
		X		Não. Os perfis são revistos anualmente.	Sistemas de informação	Revisão periódica dos perfis de acesso aos sistema de informação críticos	Em implementação sistema de registo da revisão
	X			Sim. Política de utilização aceitável das tecnologias de informação e comunicação e política da segurança de informação. Declaração de responsabilidade, disponível no Portal do Colaborador, no módulo "Inquéritos"	Sistemas de informação	Responsabilização dos titulares pela utilização de passwords de acesso	-
	X			Sim. Implementada a obrigatoriedade de alteração de palavras passe	Sistemas de informação	Alteração das passwords de acesso aos sistema informáticos, de forma regular e periódica	
	X			Sim. Quando ocorre a cessação do vínculo laboral, os privilégios de acesso são removidos.	Sistemas de informação	Remoção imediata de privilégios de acesso aos sistemas informáticos, sempre que ocorra cessação do vínculo laboral	-

COMUNICAÇÃO							
Riscos	Fase de execução			Eficácia da medida	Entidades Responsáveis	Medidas de prevenção	Medidas corretivas a adotar
	I	EC	NI				
Atribuição de donativos e/ou patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida	X			Sim. Todos os patrocínios/donativos são analisados e aprovados pelo Conselho de Administração através de Informação efetuada no Programa de Gestão Documental com base na solicitação da(s) entidade(s). "Regulamento para a atribuição de apoios de carácter cultural, recreativo ou desportivo" (Aprovado CA 13.01.2021, que se anexa).	Comunicação	Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos	-
	X			Sim. É elaborado um orçamento anual para esta rubrica e controlado diariamente, através da aplicação POWER BI - Controlo orçamental e, analisados eventuais desvios.	Comunicação	Concretização de orçamento anual para donativos e patrocínios e análise dos desvios face ao mesmo	-

10. Análise e Conclusões

A monitorização, demonstra que a Águas de Santarém possui um sistema de prevenção robusto e funcional, sustentado por práticas de gestão responsáveis e alinhadas com as exigências do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). A integração das medidas de prevenção nos processos internos e a sensibilização contínua dos colaboradores, contribuem para uma cultura organizacional orientada para a integridade, reduzindo significativamente o potencial de ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas.

Por fim, assinalar que o processo de monitorização confirma, que a Águas de Santarém cumpre plenamente as obrigações estabelecidas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, apresentando um grau de maturidade organizacional elevado, no que respeita à gestão e mitigação de riscos.

As medidas implementadas revelam-se adequadas e eficazes, contribuindo para reforçar a transparência, imparcialidade e boa governação em todas as áreas de atuação. As medidas ainda em curso, deverão ser reavaliadas e aceleradas, de modo a assegurar a sua plena implementação e o alinhamento contínuo com as melhores práticas de gestão e integridade institucional.

É assegurada a publicação do relatório intercalar do PPR aos trabalhadores da empresa, através do Portal do Colaborador e, disponível igualmente, no sítio da internet da Águas de Santarém.

O Relatório de Avaliação Intercalar, é submetido na plataforma do MENAC, durante o mês de outubro.

Santarém, 14 de outubro de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo



(Ana Paula Pereira Gomes)